Justiça intergeracional e a Rota Bioceânica: a proteção jurídica do Pantanal para as futuras gerações

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Consuelo Ramos De Almeida

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A crise climática e a crescente degradação ambiental reforçam a centralidade do princípio da justiça intergeracional no debate jurídico contemporâneo. O Pantanal, maior área úmida continental do planeta, desempenha papel estratégico na regulação hídrica e na preservação da biodiversidade. A implantação da Rota Bioceânica, ao atravessar esse bioma, evidencia o conflito entre o desenvolvimento econômico de curto prazo e a salvaguarda de direitos fundamentais das futuras gerações. O ordenamento jurídico brasileiro, em harmonia com tratados internacionais como a Declaração do Rio/1992 e o Acordo de Paris/2015, consagra o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos. Analisar a Rota Bioceânica sob essa ótica é imprescindível para verificar se as medidas de licenciamento e monitoramento ambiental asseguram a efetividade da solidariedade intergeracional.

Objetivo

Analisar a Rota Bioceânica a partir da perspectiva da justiça intergeracional, verificando os fundamentos jurídicos que impõem a preservação do Pantanal como condição para garantir direitos às futuras gerações.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida com base em revisão bibliográfica e documental. Foram analisados dispositivos da Constituição Federal, tratados internacionais e jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, além de relatórios técnicos sobre impactos ambientais no Pantanal. O método dedutivo permitiu relacionar os princípios constitucionais da solidariedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado com práticas de governança aplicáveis a grandes empreendimentos.

Resultados e Discussão

Os achados indicam que, embora a justiça intergeracional esteja juridicamente reconhecida, sua aplicação prática ainda é limitada em processos de licenciamento ambiental. No caso da Rota Bioceânica, verifica-se que as análises concentram-se em impactos imediatos, negligenciando efeitos de longo prazo, como alterações no regime hídrico e perda de biodiversidade. A aplicação plena do princípio da precaução, articulada com a justiça intergeracional, exigiria avaliações ambientais estratégicas e planos de mitigação duradouros. Experiências

internacionais, como a Opinião Consultiva OC-23/17 da Corte IDH, reforçam a obrigação dos Estados em considerar as futuras gerações em decisões ambientais. Incorporar tal perspectiva à Rota Bioceânica significaria alinhar o empreendimento aos compromissos constitucionais e internacionais do Brasil.

Conclusão

A justiça intergeracional constitui fundamento essencial para exigir que a Rota Bioceânica seja implementada em conformidade com a preservação do Pantanal. A efetividade desse princípio depende da adoção de instrumentos jurídicos que assegurem avaliações de longo prazo e mecanismos de responsabilidade transgeracional, garantindo às futuras gerações o direito a um meio ambiente equilibrado.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 8 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: ONU, 1992. Disponível em: < https://www.un.org/ >. Acesso em: 23 ago. 2025.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Opinião Consultiva OC-23/17 – Meio Ambiente e Direitos Humanos. San José, Costa Rica, 15 nov. 2017. Disponível em: < https://www.corteidh.or.cr/ >. Acesso em: 1 set. 2025.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Direito ambiental e justiça intergeracional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2020.